



INSTITUTO DE  
RESPONSABILIDADE SOCIAL  
SÍRIO-LIBANÊS

## INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATO IRSSL Nº 34

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito,

**CEDENTE: E. F. COMPUTADORES LTDA - EPP**, com sede na Avenida Goffredo Teixeira da Silva Telles, 1287, Jardim Paulista, na Cidade de Araras, Estado de São Paulo, CEP 13607-350, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.258.103/0001-32, neste ato representada em conformidade com seu contrato social;

**CESSIONÁRIA: BLUE SOLUTIONS LTDA** com sua sede na Rua Joaquim Mourão, 43, Caixa Postal 1503, Centro, na Cidade de Leme, Estado de São Paulo, CEP 13610-070, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 12.715.179/00001-42, neste ato representada na forma de seu contrato social; e;

**ANUENTE: INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS**, nome fantasia **ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO-LIBANÊS – UNIDADE MENINO JESUS**, com sede na Rua dos Ingleses, 258, Bela Vista, CEP 01329-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.538.688/0003-02 e **INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS**, nome fantasia **ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS – UNIDADE DE REABILITAÇÃO LUCY MONTORO** com sede na Avenida Adib Chaid, 1001, Vila São José, na Cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, CEP: 13800-010, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.538.688/0008-09, neste ato devidamente representadas na forma de seu estatuto social;

**Considerando**, que os interesses convergentes da **CEDENTE** e da **CESSIONÁRIA** não ocasionarão prejuízos de nenhuma natureza as ora **ANUENTES**, em especial no tocante a execução e cumprimento das obrigações assumidas por força do contrato de prestação de serviços, objeto da presente cessão.

Tem entre si justo e acordado o presente instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir, que reciprocamente aceitam e concordam, a-saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A **CEDENTE** e as **ANUENTES** firmaram o contrato de prestação de serviços de suporte, instalação, administração, reinstalação e monitoramento de banco de dados Oracle, instalado no Hospital Menino Jesus, firmado em 01 de março de 2011 e firmaram também em 29 de fevereiro de 2016 o quinto termo aditivo ao contrato, para incluir no escopo como contratante a Unidade de Reabilitação Lucy Montoro, cujos teores são de inteiro conhecimento da **CESSIONÁRIA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A **CEDENTE**, por este ato e a partir de **01/11/2017**, cede e transfere à **CESSIONÁRIA** todos os seus direitos e obrigações vinculados ao Contrato de prestação de serviços de suporte, instalação, administração, reinstalação e monitoramento de banco de dados Oracle, acima mencionado, sendo referida cessão realizada conforme o Contrato ora cedido e de pleno acordo entre as Partes signatárias do mesmo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A **CESSIONÁRIA**, por sua vez, assume todos os direitos e obrigações contratuais da **CEDENTE**, passando a figurar como **CONTRATADA**, declarando desde já, para todos os fins de direito, que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições do contrato ora cedido, bem como eventuais adendos, obrigando-se a cumpri-los integralmente.

**CLÁUSULA QUARTA:** A **CESSIONÁRIA** passa, neste momento, a ser a única prestadora dos serviços outrora contratados pelas **ANUENTES**, assumindo a qualidade de **CONTRATADA**, sendo certo, ainda, que a **CEDENTE** assume



solidariamente com a **CESSIONÁRIA** as obrigações acessórias decorrentes do contrato até seu adimplemento, incluindo, mas não se limitando aquelas de caráter tributário, ambiental e trabalhista.

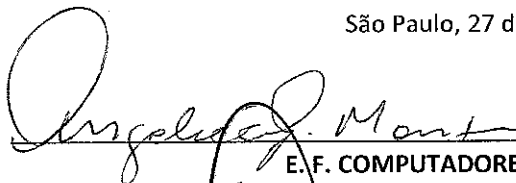
**CLÁUSULA QUINTA** – Comparece no presente instrumento, dando sua anuência e concordância as **CONTRATANTES**, ora denominadas **ANUENTES**, na forma retro representada, a qual concorda e nada tem a opor quanto a presente cessão das obrigações e direitos oriundos do Contrato de prestação de serviços de suporte, instalação, administração, reinstalação e monitoramento de banco de dados Oracle neste instrumento mencionado.

**CLÁUSULA SEXTA** - A **CEDENTE**, neste ato, concede em favor das **ANUENTES** ampla, geral e irrestrita quitação das obrigações desta última, decorrentes do Contrato ora mencionado até o presente momento.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato de prestação de serviços de suporte, instalação, administração, reinstalação e monitoramento de banco de dados Oracle e aditivos não alterados pelo presente instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

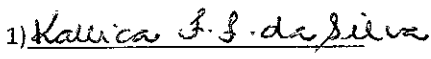
São Paulo, 27 de outubro de 2017.

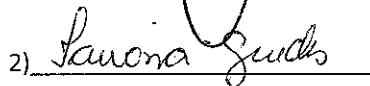
  
E.F. COMPUTADORES LTDA - EPP – CEDENTE

  
BLUE SOLUTIONS LTDA – CESSIONÁRIA

  
Clebio Campos Garcia  
Diretor Executivo  
IRSSL  
INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS – ANUENTE

Testemunhas:

1)   
RA. 47.120.353-1

2) 

Taciana de Almeida Guedes  
Auxiliar Administrativo  
Contratos - IRSSL

